

Indaiatuba, 23 abril de 2013

A
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
Ref: Edital de Pregão Presencial nº 003/2013 – Processo nº 165164/2013
e-mail: licitavg05@hotmail.com
Tel: (65) 3688-8051

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A Equilav Equipamentos e Produtos p/ Lavanderias Industriais – Ester Alves da Silva Indaiatuba ME, inscrita sob o CNPJ 03.723.614/0001-90 e Inscrição Estadual 353.098.860.117, com sede a Rua 7, 231 – Indaiatuba SP, através de seu representante legal Sr. Jessé Alves da Silva – CPF 140.555.418-56 e RG 7.313.168, vem por meio deste interpor pedido de esclarecimento referente o Edital acima mencionado.

Após análise e verificação dos itens constantes no Edital, passaremos abaixo itens que inviabilizarão o bom desempenho e o transcorrer desta licitação, possibilitando até o prejuízo do mesmo:

- **6.1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

III. As empresas participantes do certame deverão apresentar certificado que os equipamentos foram fabricados em conformidade com as exigências do Ministério da Saúde – ANVISA.

- **8.4 De acordo com o Termo de referência as empresas participantes do certame deverão apresentar certificado que os equipamentos foram fabricados em conformidade com as exigências do Ministério da Saúde – ANVISA.**

8.4.1 Apresentar no **envelope I – Proposta Comercial** - os seguintes documentos:

b) Declaração de conformidade ou certificado, em atendimento as normas do Ministério da Saúde (**ANVISA**).

Esclarecemos a este Órgão que a linha de equipamentos para Lavanderias Hospitalares encontra-se isenta de registro conforme **SVS nº 543 de 23 de janeiro de 1996 que foi revogada pelas resoluções RDC n. 185 de 22 de outubro e 2001 e RDC n. 260 de 23 de setembro de 2002** emitida pela ANVISA. Não sendo, portanto emitido nenhum tipo de documento para o seguimento de lavanderia industrial.

Por diversas vezes outros órgãos exigiram esse documento e no final sempre são obrigados a revogarem, pois a resposta obtida da Vigilância Sanitária é sempre a mesma. Este documento é necessário apenas para empresas que comercializam produtos ligados a saúde e a alimentação, e que estão obrigados do registro na ANVISA.

Solicitamos assim, portanto a retificação do Edital para evitar transtornos na abertura da licitação.

Atenciosamente,



Jessé Alves da Silva